



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 807 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 772/2013, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA – MS, PARA O QUADRIÊNIO 2014 A 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aral Moreira – Estado de Mato Grosso do Sul, Edson Luiz de David, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Em consonância com o Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 772/2013, de 17 de Dezembro de 2.013, considerando a necessidade de modificações no exercício de 2016, para atender a novos projetos especiais a serem executados com recursos obtidos através da celebração de convênios com órgãos estaduais e federais, e também a exigibilidade de atualização dos valores, para fazer face ao Orçamento Programa de 2017, fica alterado o Anexo constante do Artigo 1º, substituído pelo novo texto elaborado.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.017, revogados as disposições em contrário.

EDSON LUIZ DE DAVID

Prefeito de Aral Moreira-MS.